

**Parecer nº: 036/2021**

**Processo Administrativo nº: 3459/2021**

**Assunto: locação de imóvel para instalação da sede da CMRB.**

**PARA: Gabinete da Presidência**

## I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 3459/2021**, referente à locação provisória das instalações imobiliárias da sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

## II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 149, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Solicitação de dispensa de licitação, acompanhado da exposição de motivos (fl. 01).
3. Proposta de locação, bem como o memorial descritivo e toda a documentação relativa ao imóvel e à empresa a ser contratada (fls. 02/37).
4. Ofícios da Diretoria Executiva e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como relatório de Laudo de Avaliação (fls. 38/58).
5. Proposta de locação de imóvel (fls. 59/77).
6. Ofício da empresa MG JABRA & SILVA, apresentando a contraproposta do imóvel-sede da CMRB, acompanhado da cópia do contrato nº 01/2019 e da avaliação do imóvel (fls. 78/118)
7. Despacho de conhecimento e providências do Presidente e do 1º Secretário da CMRB (fls. 119/120).
8. Solicitação de disponibilidade financeira, no valor de **RS 402.000,00** anual (fl. 121)
9. Justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha do imóvel (fls. 122/128)
10. Minuta do contrato de locação (fls. 129/142).
11. Despacho da DIFIN informando que a presente despesa está contemplada no PPA e na Programação Orçamentária Anual da CMRB, referente a locação provisória das instalações imobiliárias da sede da CMRB, para o exercício de 2021 (fl. 143).
12. Despacho do Presidente desta Casa legislativa autorizando a contratação (fl. 144)
13. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 023/2021 (fls. 145/149).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



### III – CONCLUSÃO


Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa opinou pelo prosseguimento do procedimento administrativo nº 3459/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para fins de instalação provisória da sede do Poder Legislativo do Município de Rio Branco – AC, sendo recomendado a lavratura e publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme esclarecimentos feitos no item II do parecer jurídico.

Ademais, constatamos que a certidão da prefeitura de Rio Branco está com data de validade expirada. Constatamos ainda um salto de paginação da folha 99 para a folha 101. Assim, **RECOMENDAMOS** que seja anexada aos autos a certidão acima identificada com a devida vigência antes da assinatura do presente contrato.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para as devidas providências quanto a lavratura, publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação e a formalização contratual.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 18 de fevereiro de 2021.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 006/2021